

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2005

DISPÕE SOBRE A CESSÃO GRATUITA
DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, espaço em logradouro público sito na Praça Municipal denominada Armando Sales de Oliveira, localizado na Rua Barão do Rio Branco, entre as Ruas Vicente de Paulo Lima e Santa Cruz, conforme descrição contida no croqui anexo, parte integrante da presente, para carga e descarga de passageiros, aos sábados, domingos e feriados, de veículo de recreação e passeios intitulado “trenzinho”.

Art. 2º. O prazo de vigência, renovações, forma de escolha de cessionário, dentre outros pertinentes ao objeto, serão definidos por Decreto da Chefia do Executivo, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Federal 8666/93 e suas alterações (Lei de Licitações).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
22 de agosto de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL